



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 2.834, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.019.551/0001-00, estabelecido à Avenida Blumenau, nº 500, bairro Jardim Amazônia, Sorriso/MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 1.175.900,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, e novecentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais, repassadas diretamente ao beneficiário, na forma de contrato de rateio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com os atendimentos/procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 3º O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 2.495/2015, que autorizou o Município a formalizar a participação no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

- 15. Sec. Mun. de Saúde
- 15.001 - Diretor do Fundo
- 15.001.10 - Saúde
- 15.001.10.303 - Suporte profilático e terapêutico
- 15.001.10.303.0007 - Bloco V - Gestão do SUS
- 15.001.10.303.0007.2.123 - Manut. do Consórcio Intermun. Teles Pires
- 337141(570) - Contribuições - R\$ 1.175.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração